PM-NA
Fls. Nº
Ass:

DECRETO Nº. 2.918, de 22 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre a aprovação final do projeto de loteamento denominado RESIDENCIAL SANREMO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Nova Roma Loteadora e Incorporadora S/S Ltda requereu a aprovação e registro do loteamento denominado RESIDENCIAL SANREMO;

CONSIDERANDO que foi apresentado, pelo interessado, as documentações necessárias à aprovação dos projetos do loteamento pretendido, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.269/2015, que dispõe sobre o parcelamento do solo, a Lei Municipal nº. 238/2020, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo e a Lei Federal nº. 6.766/76;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu departamento competente, concluiu estar adequado o projeto de loteamento e o aprovou,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado "RESIDENCIAL SANREMO", localizado neste Município e Comarca de Nova Andradina, de propriedade da Nova Roma Loteadora e Incorporadora S/S Ltda, CNPJ 05.249.919/0001-37.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá expedir o Alvará de Loteamento, no qual deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras a serem realizadas, o prazo de execução e indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato do registro no cartório competente.

Art. 3º A empresa loteadora, cujo projeto de loteamento agora se aprovou, deverá se submeter aos termos da legislação federal e municipal pertinentes, assumindo todas as responsabilidades e firmando compromissos, se ainda não o fez.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 22 de novembro de 2021.

PUBLICADO
No DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº 1232
Data 30/11/21

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL